LEI Nº 495/2016

"Súmula. Referenda, na forma do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 01/2013, o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de médico, objeto do edital PSS 001/2016, para contratação temporária de odontólogo, objeto do edital PSS 002/2016, para contratação temporária de instrutor de esportes, objeto do PSS 003/2016, para contratação temporária de gari, objeto do PSS 004/2016 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. **JOSE MARIA DOS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e, usando as suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte **LEI**,

Art.1º. Esta Lei, conforme exigência do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 01/2013, referenda o ato administrativo do Poder Executivo Municipal que realizou a contratação temporária de médico, objeto do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

Art.2. Esta Lei, conforme exigência do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 01/2013, referenda o ato administrativo do Poder Executivo Municipal que realizou a contratação temporária de odontólogo, objeto do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016.

Art.3. Esta Lei, conforme exigência do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 01/2013, referenda o ato administrativo do Poder Executivo Municipal que

realizou a contratação temporária de instrutor de esportes, objeto do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016.

Art.4. Esta Lei, conforme exigência do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 01/2013, referenda o ato administrativo do Poder Executivo Municipal que realizou a contratação temporária de gari, objeto do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/05/2016 - e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. (29/12/2016)

Jose Maria dos Santos
Prefeito